



Clube de Cultura

FUNDADO EM 30.5.50
SEDE PRÓPRIA — RUA RAMIRO BARCELLOS — 1853 (TERREO)
PORTO ALEGRE — R. G. DO SUL

CONVÉNIO

entre

O Sr. Astrogildo de Oliveira e o Clube de Cultura

Pelo presente CONVÉNIO que se faz entre o Sr. ASTROGILDO DE OLIVEIRA, na função de ECONOMO, e o CLUBE DE CULTURA, ficam oficialmente estabelecidas as condições abaixo, que deverão ser cumpridas pelo ECONOMO, em caráter expresso e intransferível:

- a) - O ECONOMO se compromete a fazer funcionar seu bar e restaurant dentro do horário regulamentar: de segunda a sexta-feira: das 19 às 24 horas; sábado: das 14 às 24 horas; domingo: das 10 às 24 horas. Diariamente, para efeito de almoço: das 11 às 14,30 horas. Em casos de festas, bailes, recepções, conferências, cursos, atos artísticos, espetáculos, o horário sofrerá alterações de acordo com as necessidades, por determinação expressa da Diretoria ou do Diretor de Sede.
- b) - Os associados e seus familiares deverão ser atendidos pelo ECONOMO ou seus auxiliares, devidamente trajados com guarda-pó branco e sempre de forma atenciosa e cortez.
- c) - As atividades exteriores do ECONOMO, que compreende venda de viandas e doces, não poderão de forma alguma, prejudicar o atendimento dos associados. Durante o almoço, as pessoas estranhas ao Clube, somente poderão ser atendidas até às 11,45 horas e após as 15 horas.
- d) - O ECONOMO se obriga a manter a mais rigorosa limpeza em todas as dependências da Sede, lavando e encerando periodicamente o assoalho, limpando as paredes, as portas e janelas, os gabinetes sanitários, sempre provisórios de papel higiénico, toalhas de papel para enxugar as mãos, sabonete, a cozinha em perfeita arrumação e condições de higiene, bem como as toalhas de mesa, sempre limpas, etc. Todo o material de limpeza será custeado pelo Clube.
- e) - Os alimentos e doces, quando expostos e à disposição dos interessados, deverão sempre apresentar aspecto saudável, serem frescos e variados.
- f) - Nenhum preço do bar ou restaurant poderá ser aumentado sem autorização expressa da Diretoria. Funcionará uma tabela de preços, sujeita a alterações, após acordo mutuo, quando necessário.
- g) - Quando cedida a sede para realizações alheias - casamentos, aniversários, chás, etc., o ECONOMO está autorizado a estabelecer acordo com a parte interessada, no que se refere às suas atividades como ECONOMO. Não havendo acordo, o Clube indemnizará o ECONOMO com uma taxa para efeito de limpeza.
- h) - Durante o seu funcionamento normal, a Diretoria estará representada pelo seu Diretor de Sede, a quem deverão ser encaminhados todos os casos pendentes de solução.
- i) - Qualquer caso omissão neste CONVÉNIO será解决ado de mútuo acordo pela Diretoria ou seu Diretor de Sede, e o ECONOMO.
- j) - Anexo ao presente CONVÉNIO figura uma relação de todos os pertences e utensílios de cozinha, bem como talheres, copos, guardanapos, etc., pelos quais ficará o ECONOMO plenamente responsável, durante a vigência deste compromisso. Em caso de rescisão deste Contrato, deverá o ECONOMO devolver todos os objetos sob sua responsabilidade.
- k) - Em caso de não acatamento do presente Convenio por qualquer das partes, fica - aprovado o prazo de 60 (Sessenta) dias para a desistência dos compromissos assumidos. E por estarem de acordo, assinam :